



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROTOCOLO DO PLANO DE INTEGRIDADE DO
CADASTRO ÚNICO**

FAZENDA RIO GRANDE
Abril de 2026

GESTÃO MUNICIPAL

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício de Fazenda Rio Grande

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Secretária Municipal de Assistência Social

MARJANE RIBEIRO DA SILVA

Diretora Geral SMAS

VALÉRIA MARIA SILVA DE MELLO

Diretora de Gestão do SUAS

ANA LILIAN SENCZUK FONSECA

Diretora de Proteção Social Básica

DENISE DO ROCIO GREBOS

Diretora de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

GUSTAVO CALISARIO

Diretor de Comunicação

CESAR CHIAMULERA KAEHLER

Coordenação do Cadastro Único

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Cesar Chiamulera Kaehler

Coordenação do Cadastro Único

Guilherme Bannach

Técnico Administrativo do Cadastro Único

Mariele dos Santos de Castro

Assistente Administrativo do Cadastro Único

1 APRESENTAÇÃO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, sendo uma base de dados utilizada para mapeamento das necessidades da população de baixa renda e como referência para concessão de Programas Socioassistenciais do Governo Federal e Estadual. No município de Fazenda Rio Grande o setor de Cadastro Único se encontra dentro da pasta da Diretoria de Gestão do SUAS.

Este protocolo foi elaborado a partir das legislações da Política de Assistência Social no papel da garantia de direitos, da não criminalização da pobreza e das orientações sobre Gestão de Riscos previstas no [Informe do Cadastro Único Nº 85](#) “Atualizações sobre a gestão de riscos e o tratamento de irregularidades no Cadastro Único”, de 29 de janeiro de 2026, e a [Instrução Normativa SAGICAD-MDS nº 18](#), de 16 de janeiro de 2026, que “Dispõe sobre os procedimentos para a gestão de riscos, a prevenção e o tratamento de indícios de irregularidade no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no âmbito da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, e está incluso nas ações do Plano de Assistência Social do município, e também foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Resolução Nº 023/2026 – CMAS (Anexo III).

Considerando a importância da qualidade das informações cadastradas para o acesso a políticas públicas, este Plano de Integridade estabelece diretrizes e ações destinadas à prevenção, detecção e correção de irregularidades, bem como ao fortalecimento da transparência, ética e responsabilidade na gestão do Cadastro Único e demais programas usuários, e em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) com os objetivos de Erradicação da Pobreza, Redução de Desigualdades e Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

2. Objetivos

Fortalecer a gestão da política de assistência social no município através da oficialização das estratégias para a manutenção e a integridade dos dados e das entrevistas do Cadastro Único, por meio de cruzamento de informações, controles de acesso e demais medidas necessárias, conforme as orientações e normativas do Governo Federal, e das legislações da política de assistência social, qualificando as informações do CadÚnico, prevenindo irregularidades e fortalecendo a gestão e manutenção dos programas sociais.

3. Plano de Integridade do Cadastro Único

As informações presentes no Cadastro Único possibilitam o conhecimento da realidade das famílias do município de Fazenda Rio Grande, assim como caracterizar, identificar vulnerabilidades e públicos prioritários, portanto é de suma importância a manutenção da qualidade da base de dados do Cadastro Único, para qualificar as políticas públicas e acesso aos programas sociais.

Diante disto, este plano formaliza e estabelece as seguintes frentes de ação: Permissionamento dos perfis de acesso; Orientações as equipes, Cruzamento de informações; Ferramentas de segurança, Requisição de Informações, diligências e tratamento de irregularidades; Monitoramento e Avaliação; e Demais ações.

3.1 O Permissionamento dos perfis de acesso:

Os sistemas utilizados pela Assistência Social (Cadastro Único, SIBEC e SICON) possibilitam diversos tipos de acesso, conforme as atividades dos operadores. Como cada equipamento da Assistência Social apresenta realidades e necessidades distintas, caberá à coordenação de cada equipamento, assim como a diretora de área responsável definir os perfis de acesso, os sistemas que os servidores precisam acessar, o horário de acesso. O(s) acesso(s) concedido(s) será(ão) de uso pessoal, não permitido o compartilhamento de senhas com os demais servidores. Será necessário o

preenchimento e assinatura do termo de responsabilidade conforme o Anexo I ou futuras normativas. Em situações de transferência ou exoneração do servidor, ou mudança de atribuição que não seja mais necessário o perfil de acesso, cabe à coordenação/diretoria a comunicação imediata com o setor do Cadastro Único para redefinir ou desabilitar os perfis de acesso. A coordenação do Cadastro Único realizará verificações periódicas dos perfis a fim qualificar os acessos.

3.2 Orientações as equipes:

A coordenação do Cadastro Único realizará periodicamente orientações sobre a temática da segurança de dados, senhas (a qual são de uso individual e não é permitido o compartilhamento), ética, sigilo, responsabilidade das informações, procedimentos de entrevistas, direito dos usuários, atualizações sobre as legislações e normativas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família através de reuniões com os operadores, informes via e-mail/Whatsapp, capacitações ou orientações com profissionais com conhecimento da área/temática.

3.3 Cruzamento de informações:

A equipe de Coordenação do Cadastro Único realizará cruzamento de informações através das Planilhas de Atendimento dos Entrevistadores, do Sistema de armazenamento em Nuvem Printer do Brasil, da base mensal disponibilizada no CECAD e Dataprev, com as demais bases disponíveis pelo Governo Federal ou demais bases municipais disponíveis, caso necessário, a fim de verificar e validar as informações das entrevistas, a existência dos formulários de entrevista, as assinaturas, a compatibilidade das informações do sistema com o formulário físico, os critérios de renda, a composição familiar, os períodos de acesso ao sistema, e outras ações que sejam incluídas ou orientadas pelo Governo Federal.

3.4 Ferramentas de segurança:

Serão adotados os procedimentos que o Departamento de Tecnologia da Informação do Município julgar pertinentes, desde que atendam os princípios de segurança e integridade dos dados, através de verificação dos IP's de acesso dos computadores, da disponibilização de programas de Antivírus, a habilitação dos cabeçalhos e rodapés em todos os computadores que realizam entrevista do Cadastro Único, trazendo as informações de data e horário em que o arquivo foi criado para comparativo com as informações do sistema do Cadastro Único.

3.5 Requisição de Informações, diligências e tratamento de irregularidades:

O setor do Cadastro Único responderá as requisições e diligências solicitadas pelo Governo Federal, realizar o preenchimento do Relatório Circunstanciado (Anexo II) e o tratamento de irregularidades identificadas com base nas orientações e ações previstas no informe, na Instrução Normativa Conjunta, na legislação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, e considerando os princípios previstos na própria Instrução (I – Legalidade; II – Finalidade; III – Motivação; IV – Razoabilidade; V – Proporcionalidade; VI – Moralidade; VII - Ampla defesa; VIII – Contraditório; IX - Segurança jurídica; X - Interesse público; XI – Eficiência; XII - Devido processo legal; XIII - Presunção de inocência; e Observância das regras sobre o tratamento de dados pessoais decorrentes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação -, e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) assim como da não criminalização da pobreza.

3.6 Monitoramento e avaliação:

As ações realizadas serão apresentadas anualmente, ou quando necessário, através de relatório ou informes ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com o intuito de fortalecer o controle social, da ampla divulgação e da qualificação do CadÚnico dentro do SUAS.

3.7 Demais ações:

Este protocolo poderá ser atualizado conforme novas orientações, ações e procedimentos do Governo Federal, orientações e recomendações de órgãos de controle externo ou interno, aprimoramento e qualificação das ações, ou conforme necessidade da gestão.

4. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

O CadÚnico é uma ferramenta do Governo Federal que possibilita a identificação da realidade da população Brasileira, e tem como intuito fomentar diversos programas sociais através da utilização uma base de dados única, possibilitando uma maior eficiência e qualidade no acesso a esses programas.

Os programas sociais que utilizam essa base visam combater a pobreza e a desigualdade social, e este protocolo busca a qualificação das ações para a integridade da Base do CadÚnico neste município, portanto conversando diretamente com as ODS da ONU, em especial as ODS: N° 1 Erradicação da Pobreza; N° 10 Redução de Desigualdades e N° 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Essa correlação ocorre a partir das políticas públicas e na garantia de acesso aos Programas Sociais, na qualificação das informações para a identificação vulnerabilidades encontradas pelas famílias do município, através do fortalecimento da participação social a partir da transparência das informações, da integração com o conselho municipal e na integridade na gestão pública.

5. ANEXOS

Anexo I

Termo De Responsabilidade de Acesso – Cadastro Único

Eu, _____,
portador do CPF/Matrícula _____ estou ciente
que está sendo disponibilizado acesso ao (aos) seguinte(s) sistema(s), que estão de
acordo com as minhas atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo ocupado:

- Cadastro Único – Dataprev - Apenas Consulta
- Cadastro Único - Dataprev – Entrevistador
- Cadastro Único – Caixa - Apenas Consulta
- Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) - Consulta
- Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON)

Comprometo-me a fazer uso dos recursos e das informações que me forem disponibilizadas, por meio do acesso concedido, seguindo os protocolos do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e não utilizá-los fora de contexto ou fora das atribuições previstas, bem como divulgar informações sigilosas a que tiver acesso, e não compartilhá-las por outros meios fora das atribuições previstas, como publicações em redes sociais, por exemplo, levando em consideração em estrita observância a sua Política de Segurança da informação e aos seus normativos que tratem dos recursos computacionais que me forem autorizados.

Assinatura do(a) Servidor(a) Solicitante

Assinatura do Coordenador(a) do Equipamento

Assinatura do Diretor(a) Responsável

Anexo II

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAGICAD/MDS Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 71000.088970/2024-52

ANEXO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
INDÍCIO DE IRREGULARIDADE NO CADASTRO ÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	
Município:	UF:
Nome do(a) Responsável:	
Cargo/Função:	
Unidade de Atendimento:	
Telefone institucional:	
E-mail institucional:	
IDENTIFICAÇÃO DA DENÚNCIA	
Demandante (órgão/instituição):	
Data de recebimento:	
Agente Público envolvido?	()S ()N
Nome do Agente Público envolvido:	
CPF do Agente Público envolvido:	
Cargo/Função do Agente Público envolvido:	
Descrição (relato sintético da denúncia, destacando principais elementos):	
IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA	
Código Familiar:	
Nome do Responsável pela Unidade Familiar (RUF):	
CPF do RUF:	
Nome da pessoa do grupo familiar denunciada (se não for RUF):	
CPF da pessoa do grupo familiar denunciada (se não for RUF):	

Endereço:				
Bairro:		Complemento:		
Município/UF:		CEP:		
Outra(s) pessoa(s) da família envolvida(s): <i>(preencher se houver)</i>				
Nome:				
Parentesco:		CPF:		
Nome:				
Parentesco:		CPF:		
Nome:				
Parentesco:		CPF:		
Nome:				
Parentesco:		CPF:		
Nome:				
Parentesco:		CPF:		
DILIGÊNCIAS REALIZADAS: <i>(marcar todas que se aplicam)</i>				
<input type="checkbox"/> Consultas ao sistema de Cadastro Único <input type="checkbox"/> Consultas a sistemas ou bases de dados de órgãos federais e/ou estaduais <input type="checkbox"/> Consultas a registros ou bases de dados do município ou Distrito Federal <input type="checkbox"/> Verificação de formulários físicos e folhas-resumo arquivadas <input type="checkbox"/> Convocação para entrevista em unidade da rede de atendimento <input type="checkbox"/> Entrevista em unidade da rede de atendimento <input type="checkbox"/> Entrevista no domicílio <input type="checkbox"/> Verificação de documentos fornecidos pela família <input type="checkbox"/> Contato com equipes da rede de atendimento <input type="checkbox"/> Levantamento de dados administrativos do agente público (folha de pagamento, histórico funcional e variações salariais) <input type="checkbox"/> Análise de cadastros incluídos ou alterados por agente público <input type="checkbox"/> Busca de cadastros criados ou manipulados por agente externo <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Nenhuma				
As diligências foram concluídas?	() S () N			
Em caso negativo, por que as diligências não foram concluídas?	<input type="checkbox"/> Família não foi localizada <input type="checkbox"/> Família recusou-se a prestar informações <input type="checkbox"/> Agente Público não foi localizado <input type="checkbox"/> Agente Público recusou-se a prestar informações <input type="checkbox"/> Outro motivo			
A fraude foi confirmada?	() S () N			
Situação identificada: <i>(marcar todas que se aplicam, relacionando cada situação à autaria)</i>				
	Cidadão	Agente Público	Agente Externo	Não se aplica
Omissão total de rendimentos				
Declaração de rendimentos menor do que recebe				
Incompatibilidade entre a situação familiar declarada e a situação familiar constatada				
Inclusão de pessoa(s) fictícia(s) na família				
Inclusão indevida de pessoa(s) na família				
Omissão de integrante(s) da família				
Domicílio fictício				

Domicílio incorreto				
Declaração falsa de grupo populacional (indígenas, ciganos, quilombolas, etc.)				
Dados divergentes de documentos oficiais				
Uso de documentos falsos ou alterados				
Cadastro duplicado				
Cadastro fictício criado por operador				
Alterações cadastrais indevidas feitas por operador				
Cadastro criado ou alterado para fins eleitorais ou assistencialistas				
Usurpação de credencial de acesso de operador				
Registros incluídos ou alterados sem formulário físico ou folha-resumo assinada				
Identificação de operador ou entrevistador estranho à gestão municipal ou distrital				
Inclusão no cadastro condicionada a pagamento				
Outra				
Nenhuma				

Data de início da fraude		Data de término da fraude	
Confirmado(s) erro(s) material(is)? () S () N <i>(exemplos: falha na digitação, falta de dado obrigatório, escrita incorreta do nome, endereço ou data incorreta)</i>			

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: *(marcar todas que se aplicam, relacionando cada providência adotada à autoria)*

	Cidadão	Agente Público	Agente Externo	Não se aplica
Exclusão de pessoa da família				
Exclusão da família				
Preenchimento da Ficha de Exclusão				
Atualização das informações cadastrais da família				
Preenchimento do Termo de Responsabilidade				
Inclusão ou exclusão de documentos no sistema de Cadastro Único				

Bloqueio da chave de acesso do operador				
Afastamento cautelar				
Alocação em outro setor de trabalho				
Oitiva do agente público				
Instauração de sindicância ou Procedimento Administrativo Disciplinar				
Exoneração ou demissão				
Comunicação a programas usuários do Cadastro Único				
Encaminhamento ao Ministério Público Federal e/ou Polícia Federal				
Outra				
Nenhuma				

As providências foram **concluídas**? ()S ()N

Detalhamento das diligências realizadas e das providências adotadas, apresentando os resultados obtidos e as conclusões da apuração:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Comprometo-me a manter em caráter confidencial todas as informações obtidas e registradas neste Relatório Circunstanciado, abstendo-me de divulgá-las, exceto quando exigido por lei ou por órgãos de controle. Reconheço que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados poderá acarretar responsabilidade civil, administrativa e penal, bem como demais sanções previstas na legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que os dados pessoais coletados e tratados no processo de apuração estão sujeitos à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e serão utilizados exclusivamente para a finalidade pretendida. Declaro que li e compreendi todas as informações acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Responsável: _____

Anexo III



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR
RESOLUÇÃO CMAS N.º 023/2026-CMAS**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº059/2026 - Data: de 06
de abril de 2026.

RESOLUÇÃO 023/2026 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 959 de 27 de maio de 2013, em Reunião Ordinária na data de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Protocolo do Plano de Integridade do Cadastro Único, instrumento que estabelece diretrizes, procedimentos e mecanismos de controle voltados à promoção da transparência, prevenção de irregularidades e fortalecimento da gestão do Cadastro Único no município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º- O Protocolo do Plano de Integridade do Cadastro Único tem por finalidade aprimorar os processos de gestão, monitoramento e fiscalização das informações registradas no Cadastro Único, assegurando maior confiabilidade dos dados utilizados na gestão dos programas sociais.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABEL CRISTINA PELANDA
Data: 06/04/2026 15:53:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Isabel Cristina Pelanda
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Itália, 168. CEP 83.823-020 – Fazenda Rio Grande, Paraná.
Telefone: 3608-7630